

**ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 015/2016**, que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e a **A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, para a prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial, na forma abaixo.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº 1506520 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.524.641-72, e Orlando Tokio Kumagai, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.193.606/0001-53, estabelecida na Rua 6-A esquina com Rua 6, S/N, Qd. 75-A, Lt. 11/13, Vila Santo Antônio, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seus representantes legais Antonieta Ferreira Simões e Odailton José de Souza (Sócio Administrador), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, conforme processo administrativo nº **201500057001302**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O **SEGUNDO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA QUARTA** e os fazendo no seguinte teor:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 01/10/2016 até 30/09/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, de acordo com o interesse das partes, mediante formalização de termo aditivo, na forma e nos ditames da lei federal 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DO VALOR**

As partes ajustam, em caráter irrevogável e irretratável, que considerando as condições econômico-financeiras da contratante será aplicado o reajuste no percentual de 13% (treze por cento), aplicando-se para aludido período o valor mensal de R\$ 171.172,31 (cento e setenta e um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

**ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR**

Assim sendo, o valor anual para a prestação dos serviços é de R\$ 2.054.067, 72 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). O valor contratado poderá ser objeto de repactuação, conforme previsto em subitem 04.6 do Contrato Originário.”


**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

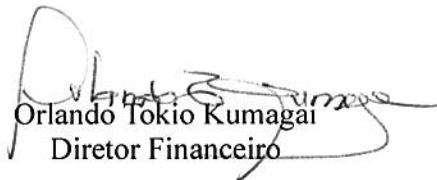
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário (processo nº 201300057001120), não colidentes com este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.


Goiânia, 20 de setembro de 2016.

**Contratante:**

  
Edivaldo Cardoso de Paula  
Diretor Presidente

  
Orlando Tokio Kumagai  
Diretor Financeiro

**Contratada:**

  
**A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**  
Odailton José de Sousa  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_